

ESTATUTO



**LIGA PARANAENSE DE CIRURGIA
PLÁSTICA E QUEIMADOS DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE
E FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE
DO PARANÁ**

(LICIQ – HUEM/FEMPAR)

A Liga de Cirurgia Plástica e Queimados do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie e Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, designada como LICIQ-HUEM/FEMPAR, órgão sem filiação político-partidária ou religiosa, é uma associação civil de caráter estudantil sem fins lucrativos, livre e independente de órgãos públicos ou governamentais, de duração indeterminada, associado ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie do Paraná, e regida pelo presente estatuto, sendo um órgão representativo dos estudantes do curso de graduação em medicina.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em área específica da cirurgia plástica e queimados;

Art. 2º - Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão médica;

Art. 3º - Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento, bem como buscar a aproximação entre os corpos discente, docente e técnico-administrativo FEMPAR – HUEM.

Art. 4º - Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;

CAPÍTULO II - MEMBROS

Art. 5º - O quadro de Acadêmicos é constituído por no máximo 28 ligantes ativos, excetuando os 6 acadêmicos que compõem a diretoria.

I. Sendo todos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em medicina da cidade de Curitiba-PR, que tenham prestado prova para ingresso na liga e após assinar o termo de compromisso com ela.

II. Estarão automaticamente jubilados da LiCiQ-HUEM/FEMPAR os acadêmicos que completarem o décimo-segundo período, quando, então, receberão um certificado, emitido pela LiCiQ-HUEM/FEMPAR, como membro ativo no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que estiveram ativos.

III. Se por qualquer motivo um dos participantes for desligado por decisão da Reunião Deliberativa ou por abandonar suas atividades, a Diretoria deverá preencher a vaga remanescente por meio de prova ou lista de espera a partir de avaliação já realizada.

IV. As vagas das atividades práticas serão ofertadas aos membros conforme disponibilidade do serviço, sendo a proporcionalidade de distribuição das vagas igual a 60% para estudantes da FEMPAR e 40% para estudantes de outras instituições de ensino.

§ único: Em caso de vacinação incompleta ou não vacinação, o Ligante estará inapto a frequentar as atividades da Liga, e participar dela.

V. Todos os Membros poderão participar das atividades teóricas e produção científica da LiCiQ-HUEM/FEMPAR.

Art. 6º - A admissão de acadêmicos na Liga de Paranaense de Cirurgia Plástica e Queimados do LiCiQ-HUEM/FEMPAR, far-se-á 01(uma) vez ao ano, podendo participar do processo de seleção os acadêmicos legalmente inscritos e cursando qualquer Faculdade de Medicina e que tenham concluído a disciplina de Técnica Operatória.

I. O critério adotado para admissão na LiCiQ/FEMPAR é o candidato estar cursando ou ter cursado a disciplina de Técnica Operatória e participar do curso introdutório à liga acadêmica de Liga de Paranaense de Cirurgia Plástica e Queimados da LiCiQ - HUEM/FEMPAR e da prova de seleção - sendo esta classificatória.

§ único: Para os voluntários de outras Faculdades é necessária apresentação de documentação comprobatória do curso e das disciplinas exigidas e cursadas.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º: São atribuições dos ligantes

- I. Auxiliar nas atividades gerais da LiCiQ-HUEM/FEMPAR;
- II. Representar a Liga nas atividades em que este se fizer presente;
- III. Cumprir prova para ingresso na Liga;
- IV. Participar das Assembleias Gerais e das reuniões da Liga;
- V. Ser assíduo em suas funções e atividades individuais e em grupos, sendo elas teóricas ou práticas;
- VI. Cumprir com o termo de compromisso;
- VII. Não se eximir de suas responsabilidades, principalmente em assumir novas funções como a de novo diretor da liga quando indicado pelos demais diretores.

Art 10.1º: São deveres dos membros da LiCiQ - HUEM/FEMPAR:

- I. Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto; participar de atividades teóricas, seminários, palestras e minicursos promovidos pela liga;
- II. Preservar o patrimônio privado, do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, da LiCiQ-HUEM/FEMPAR, e de todos os locais envolvidos em atividades da Liga.
- III. Respeitar as decisões das instâncias deliberativas dos estudantes.
- IV. O membro que sem justa causa não cumprir com seus deveres ou não tiver postura ética será de imediato afastado e expulso da Liga, por deliberação da presidência, independente de suas horas cumpridas.
- V. Em caso de expulsão, o ex-membro fica proibido de reingressar na LiCiQ-

CAPÍTULO IV - A DIRETORIA

Art. 7º - A administração da LiCiQ-HUEM/FEMPAR será exercida pela Coordenação e Diretoria LiCiQ-HUEM/FEMPAR, com determinadas atribuições:

- I. Definir diretrizes da Liga de Paranaense de Cirurgia Plástica e Queimados do HUEM, em conjunto com o Diretor e Vice-Diretor da Liga de Cirurgia Plástica;
- II. Elaborar plano anual de trabalho;
- III. Controlar e avaliar a atuação dos acadêmicos;
- IV. Promover a integração do acadêmico com o Corpo Clínico do HUEM;
- V. Estimular a conduta dos serviços multidisciplinares na Cirurgia Plástica, visando melhor atendimento dos pacientes;
- VI. Organizar eventos e cursos que visem o aprimoramento do Quadro de Acadêmicos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 8º – Os acadêmicos membros da Diretoria devem integrar-se às suas atividades e funções, tendo conhecimento de suas responsabilidades. E compõe-se de no mínimo 6 membros, a saber:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Diretor de Marketing
- V. Diretor Científico
- VI. Diretor Social / Acadêmico

Art. 9º – As reuniões da diretoria serão deliberativas e abertas, caso haja interesse de algum dos ligantes. Elas têm por objetivo a discussão de assuntos de interesse geral dos acadêmicos - ligantes da Cirurgia Plástica e Queimados.

- I. Serão agendadas pela presidência e vice-presidência, com no mínimo 3 dias de antecedência, e poderão ser marcadas com outra frequência conforme a necessidade.
- II. Todas as reuniões serão relatadas em ata por um dos membros da diretoria, e posteriormente arquivadas para livre acesso de todos os membros da diretoria.
- III. Em caso de votações, havendo empate no número de votos, cabe ao

Presidente, ou ao membro presente de cargo com maior hierarquia, o desempate.

- IV. O acadêmico membro da diretoria que faltar a uma reunião ou atividade da Liga sem justificativa levará 1 advertência e deverá acatar o que foi decidido.
- V. O acadêmico que se ausentar em 2 reuniões consecutivas com ou sem justificativas estará automaticamente dispensado das suas funções.

§ único: Em caso de falta não justificada, o membro receberá uma advertência. Se houver reincidência, com até 3 advertências, ele estará automaticamente dispensado da diretoria sem direito à certificação pelas horas cumpridas.

§ 1º: A presença nas reuniões é obrigatória de todos os membros da diretoria; exceto casos extremos, que deverão ser devidamente justificados e documentados (documentos oficiais; carimbos) em até 24 horas no e-mail da Liga (liciq.pr@gmail.com).

§ 2º: Só serão conferidos certificados e declarações aos membros da diretoria que tiverem no mínimo 75% de presença.

§ 3º: Membros da diretoria que adquiram 3 advertências serão automaticamente dispensados do cargo, sem direito às horas cumpridas.

VII. CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES DA LIGA

Art. 11º – Os programas de ampliação de conhecimentos, em área específica de cirurgia plástica e queimados, relacionada à formação profissional serão condicionados a regulamentação especial e supervisionadas pelo Coordenador da LICIQ.

Art. 12º - A LiCiQ-HUEM/FEMPAR possui atividades teóricas, práticas, produção científica e ações na comunidade.

Art. 13º - As atividades teóricas serão mensais, ocorrendo a partir do mês de fevereiro até o mês de dezembro. Com data a ser definida de acordo com a disponibilidade de cada palestrante, por via remota ou presencial.

- I. Os palestrantes convidados, o tema, data e hora deverão ser definidos entre a diretoria para sua organização.
- II. Contudo, as atividades poderão ser agendadas e remarçadas se necessário, de acordo com cada palestrante e disponibilidade das salas de aula pelo apoio acadêmico.
- III. A divulgação da aula para os ligantes poderá ser feita até 5 dias antes da sua realização.
- IV. A divulgação pelas redes sociais terá data e horário de postagem a serem definidos pela Diretoria de Marketing, na semana que precede.
- V. A produção científica está sujeita a seleção interna e optativa entre os

membros.

§ 1º: A presença nas atividades teóricas é obrigatória, de todos os membros.

§ 2º: Cada falta de atividade teórica será considerada justificada, sob aprovação, se for documentada formalmente e enviadas em até o final da semana referente à atividade no e-mail da Liga (liciq.pr@gmail.com), devidamente datada, com horário de início e término, carimbo e assinatura da autoridade responsável.

§ 2.1º: Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à morte de familiares de até segundo grau, licença maternidade e paternidade, ou motivos de doenças devidamente comprovados e documentados, bem como atividades presenciais referentes à graduação.

§ 2.2º: Caso pontual de compromisso que tenha início e término em intervalo coincidente com a atividade pré-agendada da Liga, a atividade deverá ser realizada da mesma forma. Será obrigatória a apresentação de documento comprobatório de atraso ou da saída antecipada à diretoria, **e seu envio para o e-mail da Liga.**

§ 2.3º Cada falta justificada não acarretará em advertência, e não poderá ser repostas.

§ 2.4º Contudo, a soma de **2 faltas teóricas consecutivas, ou 50% de falta nas aulas presenciais, ainda que justificadas, acarretarão uma advertência.**

§ 2.5º: Cada falta de atividade teórica com, ou justificativa negada pela diretoria, ou não justificada , acarretará em 1 advertência.

§ 2.6º: Justificativas negadas pela Diretoria serão automaticamente consideradas como falta não justificada, ou seja, como advertência.

§ 3º: Membros que somarem 3 advertências serão automaticamente expulsos da Liga, sem aviso prévio.

Art. 14º - As atividades práticas da LiCiQ-HUEM/FEMPAR serão:

- I. Acompanhamento de atividades da equipe de Cirurgia Plástica e Queimados do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie do Paraná,
- II. Acompanhamento de pacientes nos ambulatórios da Cirurgia Plástica e de Queimados, do serviço.
- III. Acompanhamento do setor no Centro Cirúrgico Eletivo, e Centro Cirúrgico de Queimados.

§ 1º: A presença nas atividades práticas é obrigatória, de todos os membros.

§ 2º: Cada falta de atividade prática que houver 1 justificativa formal e documentada (documentos oficiais; carimbos), e for enviada em no máximo uma semana da atividade no e-mail da Liga (liciq.pr@gmail.com), não acarretará em advertência e deverá ser reposta na forma de 1 plantão em até 30 dias da data do plantão original.

§ 2.1º: Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à morte de familiares de até segundo grau, licença maternidade e paternidade, ou motivos de doença justificáveis e comprovados, ou atividades presenciais referentes à graduação.

§ 2.2º: Caso pontual de compromisso que tenha início e término em intervalo coincidente com a atividade pré-agendada da Liga, a atividade deverá ser realizada da mesma forma. Será obrigatória a apresentação de documento comprobatório de atraso ou da saída antecipada ao responsável pelo plantão, e seu envio no e-mail da Liga.

§ 2.3º: Cada falta de atividade prática com justificativa negada pela diretoria, ou ausência de justificativa em até 48h, acarretará em 1 advertência, que deverá ser reposta em forma de 2 plantões.

§ 3º: Membros que somarem 3 advertências serão automaticamente expulsos da Liga, sem aviso prévio e sem direito a certificação das horas já cumpridas.

§: As atividades acima serão organizadas em rodízio, com planilha de horários liberada pela diretoria até o 1º dia útil do mês. Que será organizado entre os acadêmicos pelo coordenador com auxílio da secretaria, com número de plantões mensal conforme disponibilidade dos serviços.

§§: Quanto às reposições deverão ser agendadas pelo próprio ligante na aba da planilha própria para isso. Deverão ser realizadas em até 30 dias.

§§§: Quanto aos plantões extras poderão ser agendados diretamente com a Secretaria.

§§§§: Poderão ser criadas atividades voluntárias no período de férias, podendo contemplar outros estudantes de medicina que estejam interessados nas atividades da LiCiQ-HUEM/FEMPAR, a serem verificadas com o serviço: a disponibilidade de vagas e de atividades práticas.

VIII.

IX. CAPÍTULO VII - DO CURSO INTRODUTÓRIO À LICIQ

Art. 15º - O Curso Introdutório à LiCiQ-HUEM/FEMPAR tem como objetivo apresentar, aos integrantes da Liga, conteúdos básicos sobre Cirurgia Plástica e Queimados, sendo ministradas por Professores e Médicos do Hospital e da FEMPAR, além de médicos convidados de outras instituições.

§ único: O Curso Introdutório à LiCiQ-HUEM/FEMPAR é obrigatório à Diretoria da Liga acadêmica e será organizado pela supervisão da LiCiQ-HUEM/FEMPAR em data e local a ser definido ou de forma remota, e é pré-requisito para a admissão de acadêmicos na Cirurgia Plástica.

X. CAPÍTULO VIII - DAS VAGAS

Art. 16º - O número de vagas será fixado observando-se os seguintes critérios:

- a) Diretrizes do LiCiQ-HUEM/FEMPAR;
- b) Necessidade prevista de atendimento;
- c) Espaço físico;
- d) Fluxo de acadêmicos no período.

XI.

XII. CAPÍTULO IX - DA APRESENTAÇÃO NAS ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 17º - O acadêmico deverá se apresentar no plantão no Centro Cirúrgico da Cirurgia Plástica ou Centro Cirúrgico de Queimados (CCQ), de acordo com o plantão em questão.

- I. Devidamente paramentado: pijama cirúrgico, toca, máscara, sem nenhum adereço nos braços, nem no pescoço, ou nas orelhas.
- II. Deverá se identificar como acadêmico da LiCiQ-HUEM/FEMPAR;

Art. 17º - O acadêmico deverá se apresentar no Ambulatório:

- I. Vestido com guarda-pó/jaleco, calça comprida, crachá de identificação e cabelos presos.
- II. A tolerância em caso de atraso no início do plantão é de no máximo 15 minutos.
- III. Em caso de atraso por justificativa oficial, o procedimento está disposto no Art. 14º.

XIII. CAPÍTULO X - REPOSIÇÃO DE FALTA

Art. 18º – Quando houver faltas por motivos de saúde, o acadêmico deverá apresentar a justificativa devidamente documentada (documentos oficiais; atestado médico, aula presencial ... documento carimbado) enviados em até 48 horas após, no e-mail da Liga (liciq.pr@gmail.com).

- I. No caso de não cumprimento do prazo, a falta será considerada como não justificada.

- II. No caso de não envio da documentação exigida, a falta será considerada como não justificada.
- III. No caso de a justificativa não ser aceita pela diretoria, será considerada falta não justificada.
- IV. A falta, mesmo justificada, deverá ser reposta com 1 plantão equivalente.
- V. Faltas não justificadas deverão ser repostas na forma de 2 plantões, no mesmo serviço em que se ausentou.
- VI. Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à morte de familiares de até primeiro grau, licença maternidade e paternidade, atividades referentes à graduação, desde que comprovadas com documentação adequada, e enviados em até 48h.
- VII. Demais justificativas serão analisadas pela Diretoria, conforme a documentação enviada e o cumprimento do prazo.
- VIII. O acadêmico têm a partir da data não cumprida, o prazo de 30 dias para realizar sua reposição, caso contrário será considerada falta não justificada.

Art. 19° - As faltas das atividades práticas sem justificativas devem ser repostas com o dobro de horas.

Art. 20°- As faltas das atividades práticas não justificadas acarretaram automaticamente em 01 advertência, e deverão ser repostas como 1 plantão.

Art. 21° – O acúmulo de 03 advertências acarretará a expulsão do acadêmico da Liga, independentemente do número de horas já cumpridas.

XIV. CAPÍTULO XI - FREQUÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO

Art. 22° - A responsabilidade do plantão é do acadêmico que aceitou a troca, acarretando em falta para este.

Art. 23° - Na impossibilidade de comparecer providenciar a troca por outro acadêmico da Liga, podendo esta ser através de troca de plantão com outro acadêmico.

I. As trocas deverão ser preenchidas na escala editável para ciência da diretoria melhor funcionamento dos plantões.

Art. 24° - É obrigatório o preenchimento do formulário online de comprovante de presença com o nome completo, data, horário de entrada e saída e local do plantão. Este comprovante deverá estar carimbado e assinado pelo residente ou chefe do serviço.

Art. 25° - Em caso de desejo de desligamento, o acadêmico deverá enviar um e-mail para o protocolo da FEMPAR por meio do endereço: protocolo@fempar.edu.br. E para a liciq.pr@gmail.com informando o desejo, com o ASSUNTO: "DESLIGAMENTO", com no mínimo de 15 dias de antecedência, até o final do mês, sem pendências com a Liga.

I. Em caso de solicitação de desligamento após o 1º dia útil do mês, o acadêmico que desejar obter baixa deverá cumprir todos os plantões na escala até o final da escala previamente definida. Sob pena de ser considerado negligência, e independentemente do número de horas já cumpridas não receberá o certificado.

§ único: Todos os pedidos de baixa deverão ser comunicados à Diretoria da Liga anteriormente, para serem computados e serão traduzidos como disponibilização da vaga do acadêmico. Este não mais poderá modificar sua situação.

XV. CAPÍTULO XII - DO CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

Art. 26º - Serão conferidos certificados aos acadêmicos que obtiverem o mínimo 1 ano de frequência e um total de 250 horas de atividades na LiCiQ.

Art. 27º - Declarações serão conferidas aos acadêmicos que obtiverem o mínimo de **6 meses de frequência e um total de 120 horas** de atividades na LiCiQ.

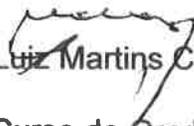
Art. 28 - Serão conferidos certificados aos membros da diretoria que permanecerem, no mínimo, por 6 meses à frente da LiCiQ-HUEM/FEMPAR, com total de 100 horas anuais, além das horas das atividades realizadas.

§ único: A certificação de participação na LICIQ será emitida pelo Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR conforme solicitação via protocolo. O meio utilizado para o envio de certificados ou declarações é o endereço eletrônico: protocolo@fempar.edu.br.

XVI. CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O presente Estatuto poderá sofrer alterações ou atualizações, mediante proposições da supervisão da Cirurgia Plástica e Queimados, Núcleo de Extensão e Estágio da FEMPAR e quadro dos acadêmicos, através de Assembleias as quais deverão ser aprovadas pela Direção do Serviço de Cirurgia Plástica.

Curitiba, 27 de abril de 2022



Dr. Luiz Martins Collaço

Coordenador do Curso de Graduação de Medicina
da Faculdade Evangélica Mackenzie.



Dr. Marcelus Vinicius de Araújo Santos Nigro

Coordenador da LICIQ - HUEM/FEMPAR

Chefe do Serviço de Cirurgia Plástica e Queimados – HUEM



Nicole Gervini Porto –

Acadêmica Presidente da LICIQ – HUEM/FEMPAR 2022



FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ

LANÇAMENTO Nº: 0

DATA: 29/04/2022 08:24

Requerimento: SOLICITAÇÕES PARA EXTENSÃO

Quantidade: 1 Usuário: 214320

Nome do Aluno NICOLE GERVINI PORTO	Matrícula 100102214	R.G. 104690157	C.P.F. 08212989925
Email Pessoal nicolegporto@hotmail.com	Telefone Celular (41) 998154777		
Ano/P.Letivo Curso 2022/1 MEDICINA	Série/Turma 10/I11M8E	Campus	Situação Matriculado

Dados do Requerimento

Observação
EM ANEXO SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL DO ESTUTO DA LIGA (LICIQ - HUEM/FEMPAR) PARANAENSE DE CIRURGIA PLÁSTICA E QUEIMADOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE E FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ

1ª Via



FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº: 2022-001628

LANÇAMENTO Nº: 0

DATA: 29/04/2022 08:24

Requerimento: SOLICITAÇÕES PARA EXTENSÃO

Quantidade: 1 Usuário: 214320

Nome do Aluno NICOLE GERVINI PORTO	Matrícula 100102214	R.G. 104690157	C.P.F. 08212989925
Email Pessoal nicolegporto@hotmail.com	Telefone Celular (41) 998154777		
Ano/P.Letivo Curso 2022/1 MEDICINA	Série/Turma 10/I11M8E	Campus	Situação Matriculado

Dados do Requerimento

Observação
EM ANEXO SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL DO ESTUTO DA LIGA (LICIQ - HUEM/FEMPAR) PARANAENSE DE CIRURGIA PLÁSTICA E QUEIMADOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE E FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ

2ª Via



FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº: 2022-001628

LANÇAMENTO Nº: 0

DATA: 29/04/2022 08:24

Requerimento: SOLICITAÇÕES PARA EXTENSÃO

Quantidade: 1 Usuário: 214320

Nome do Aluno NICOLE GERVINI PORTO	Matrícula 100102214	R.G. 104690157	C.P.F. 08212989925
Email Pessoal nicolegporto@hotmail.com	Telefone Celular (41) 998154777		
Ano/P.Letivo Curso 2022/1 MEDICINA	Série/Turma 10/I11M8E	Campus	Situação Matriculado

Dados do Requerimento

Observação
EM ANEXO SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL DO ESTUTO DA LIGA (LICIQ - HUEM/FEMPAR) PARANAENSE DE CIRURGIA PLÁSTICA E QUEIMADOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE E FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ

3ª Via

EURIDES CARDOSO DE OLIVEIRA

De: Liciq Huem <liciq.pr@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 28 de abril de 2022 18:47
Para: protocolo@fempar.edu.br
Assunto: solicito protocolar o estatuto abaixo
Anexos: ATUALIZAÇÃO ESTATUDO LICIQ 2022 ABRIL.docx

no RA de Nicole Gervini Porto 100102214